

Lei Municipal nº 2.389/2019, de 27 de março de 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Anta Gorda.”

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em **3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento)** os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será suportada pelas dotações orçamentárias específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 27 dias do mês de março de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração